



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 12/13, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.013 =

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM QUE ESPECIFICA."

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Salmourão** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

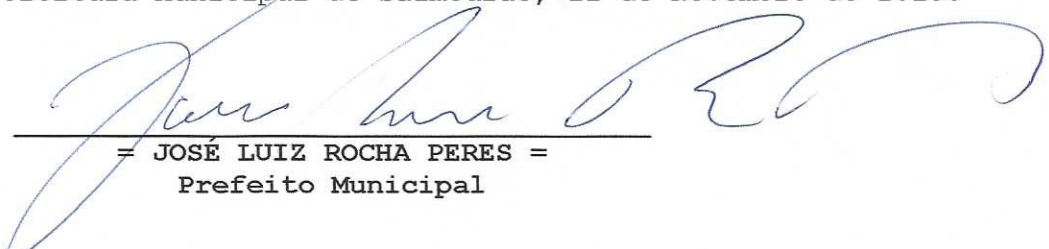
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade leilão, imóvel urbano (terreno) de propriedade da Prefeitura Municipal constituído pelo remanescente do lote nº 30 (trinta) da Quadra 06 (seis) do loteamento denominado Jardim Toquemburgo, situado na cidade de Salmourão, Comarca de Osvaldo Cruz/SP, compreendido dentro das medidas e confrontações seguintes: 18,98m de frente, para a Rua José Fernandes Costa, sendo 8,45m linha reta e 14,13m em curva na confluência da referida Rua com a Rua Max Wirth; 6,00m de frente ao fundo, divisando pelo lado direito com a Rua Max Wirth, 15,00m de frente ao fundo, divisando pelo lado esquerdo com o lote nº 29 (vinte e nove) e, 13,85m de fundo, divisando com o remanescente do lote nº 30 (trinta) perfazendo uma área de 190,36m², sem benfeitorias, registrada no Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Osvaldo Cruz/SP, sob a matrícula nº 14.475.

Artigo 2º - A alienação não será feita por preço inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) valor este, apurado pela Comissão Municipal de Avaliação nomeada através da Portaria nº 2.495 de 23 de Outubro de 2013.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei serão suportadas pelo comprador.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 11 de Novembro de 2013.


= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA

SENHORA PRESIDENTE

SENHORES (AS) VEREADORES (AS),

Vimos através do presente, apresentar o Projeto de Lei nº 12/2013, que "AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR BEM QUE ESPECIFICA".

A Prefeitura Municipal de Salmourão adquiriu terreno com destinação específica para construção de uma Unidade Básica de Saúde, o que viria de encontro às necessidades de toda comunidade do Jardim Toquemburgo, entretanto, em avaliação preliminar efetuada pelo Ministério da Saúde foi constatado, que as metragens do mesmo não suportaria a construção do imóvel solicitado, fato que levou a atual administração a procurar uma alternativa para o caso.

A Câmara Municipal aprovou através de Lei Municipal o desmembramento e abertura de matrícula do terreno onde se encontrava a Praça da Bíblia, o que possibilitou a assinatura de Convênio junto ao Ministério da Saúde para construção de uma Unidade Básica de Saúde, sendo que referida obra já foi licitada e teve seu início.

Como o terreno onde seria construído referida Unidade Básica de Saúde atualmente é inservível, visto que não atende mais as suas finalidades não resta alternativa a não ser a venda do mesmo, o que contribuirá de forma efetiva para o atendimento das necessidades emergenciais da Prefeitura de Salmourão.

Sem mais no momento e certos em contar com o integral apoio de Vossa Excelência na aprovação deste Projeto de Lei, desde já reiteramos votos de estima e consideração.

Salmourão, 09 de Maio de 2.013.

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO VILLAS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Salmourão - SP